



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013-CSL/SEPLAN

Processo nº 230467/2013-SEPLAN

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Contato _____

Recebemos através do acesso à página www.seplan.ma.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEPLAN, por Email (csl@seplan.ma.gov.br), ou por meio do fax (0xx98) **3218-8487**.

Não remessa do recibo exige a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Aristides Mendes Borba
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 – CSL/SEPLAN

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 230467/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 28.790/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às 15h00min horas do dia **09 de dezembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHA) PARA SERVIDORES DA SEPLAN, QUE EXECUTAM ATIVIDADES DE CARÁTER CONTÍNUO, QUE EXIGEM A PRESENÇA DOS SERVIDORES EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PARA O PERÍODO DE 2014, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições estabelecidas no art. 78, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Estadual nº 9.579/2012, a critério da Administração

1.3. O valor máximo fixado para a contratação dos serviços é de **R\$ 67.398,24** (sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO**, conforme artigo 18, I, c, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 018/2013-CSL-SEPLAN

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2013-CSL-SEPLAN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) O preço unitário por refeição e o global deverá ser expresso em Real em algarismos;

d) – Período para o fornecimento: a partir da assinatura do Contrato até 31.12.2014.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Endereço onde serão preparadas as refeições**, para fins de vistoria pela SEPLAN

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1-. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

*exigências do Edital, inclusive com relação a compatibilidade da atividade do licitante com o objeto licitado, relativamente ao objeto ou serviço proposto sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.*

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

*6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.*

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

*6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.*

6.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

*a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.12.3 e 6.12.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;*

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) *habilitação jurídica;*
- b) *regularidade fiscal;*
- c) *qualificação econômica e financeira;*
- d) *qualificação técnica;*
- e) *cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- *A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.*

7.2- *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.*

7.3- *A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:*

- a) *habilitação jurídica;*
- b) *regularidade fiscal;*
- c) *qualificação econômica e financeira;*
- d) *qualificação técnica;*
- e) *cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

7.4- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** *será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:*

7.4.1- *Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;*

7.4.2- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

7.4.3- *Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;*

7.4.4- *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.5- **A REGULARIDADE FISCAL** *será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

7.5.1- *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

7.5.2- *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.5.3- *Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;*

7.5.4- *Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;*

7.5.5- *Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;*

7.5.6- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.5.7- *Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;*

7.5.8- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

7.5.9 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.*

7.5.10. *Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem a Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP's.*

7.5.11. *A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

7.5.12. *A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividades (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.*

7.5.13. *Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:*

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;*
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;*
- c) Publicação em órgão da Imprensa.*

7.5.14. *A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.*

7.5.15. *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.*

7.5.16. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.*

7.6- *A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

7.6.1- *Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.*

7.7- *A **Qualificação Técnica dos licitantes** deverá ser comprovada através de:*

7.7.1 - ***Atestado Sanitário**, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.7.2 - **Comprovação da Autorização e Licença de Funcionamento** da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.7.3 – **Comprovação de registro da licitante** no Conselho Regional de Nutrição da sua Região (CRN), no qual conste o responsável técnico (nutricionista) perante a empresa licitante.

7.7.4- **Atestado (s)**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo bens do tipo **objeto da presente licitação**.

7.7.5 - **Comprovar**, através de registro de contrato de trabalho e/ou outros documentos (carteira de trabalho, contracheque, contrato de prestação de serviços, etc.), de possuir em seu quadro permanente de empregados ou sócios na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (nutricionista);

7.8- **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II

7.9- **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N – Anexo 7 – Calhau

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo precluso qualquer discussão acerca dos termos do Edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: PLOA 2014 PTRES 224450-0101000000-3.3.90.39-220101-MANUTENÇÃO

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviço pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante dos Serviços Gerais e Transportes, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

14.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato da designação, deverá o fiscal solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15 - LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

15.1- O objeto desta licitação será recebido no Prédio - Sede da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Edifício Clodomir Millet, s/nº situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N – Calhau.

15.2- As refeições serão entregues pela CONTRATADA, no local indicado no Termo de Referência até às 11:30 horas, obedecendo solicitação prévia do Encarregado de Serviços Gerais e Transportes, de acordo com a necessidade diária.

15.3 - Os quantitativos diários para entrega, poderão ser alterados conforme necessidades da Secretaria, devendo ser comunicado previamente pela Supervisão Administrativa, através do Serviços Gerais e Transportes

16-DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, pela SEPLAN, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das requisições de fornecimento de alimentação emitidas pelo SGT-Serviços Gerais e Transportes/SEPLAN, diretamente na conta da CONTRATADA, para o que o licitante vencedor, deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o número da Conta e Agência onde ocorrerá o crédito;

16.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário e total.

16.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

17.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e divulgação no site: da SEPLAN www.seplan.ma.gov.br

17.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 24.629/2008, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 07 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fax (98) 3218 8487, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

17.15. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

17.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente no site: www.seplan.ma.gov.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/ (0xx98) 3218-2212 e Fax (0xx98) 3218 8487.

14.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Cardápio

Anexo III - Gramatura mínima de insumo na formação das refeições

Anexo IV - Declaração de Pessoa Jurídica

Anexo V – Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Minuta do Contrato

São Luís/MA, 05 de novembro de 2013.

Carlos Aristides Mendes Borba

Pregoeiro Oficial da SEPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUINTINHA) PARA SERVIDORES DA SEPLAN, QUE EXECUTAM ATIVIDADES DE CARÁTER CONTÍNUO, QUE EXIGEM A PRESENÇA DOS SERVIDORES EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PARA O PERÍODO DE 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	P.UNIT MÁXIMO FIXADO	P.TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	<i>Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa, através do Serviço Gerais e Transportes nos locais designados, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas.</i>	Refeição	4.368	15,43	67.398,24

QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTOS

Condições de Consumo	Qda Refeições Dia	Qda Refeições Semanais	Total de Refeições 52(semanas)	Valor unit. máximo refeição
Consumo Normal	13	65	3.380	15,43
Consumo Eventual	-	19	988	
Consumo Total	13	84	4.368	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1 – JUSTIFICATIVA

Motivação da contratação:

Em algumas áreas desta Secretaria, são desenvolvidas tarefas de caráter contínuas, que exigem a presença de servidores em determinados dias e em regime integral, plenamente identificado e justificada suas tarefas por cada responsável pela Unidade Organizacional descritas abaixo. Por este motivo justifica-se a contratação de refeições prontas, visando o benefício de nossa secretaria, e de nossos profissionais.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Torna-se evidente que o custo x benefício, repousa em primeiro lugar ao atendimento da Secretaria, que necessita ter estes serviços de forma ininterrupta, e os servidores que desempenham estas tarefas estarão apostos, sem a necessidade de deslocamento ate suas residências, no horário do almoço o que comprometeria o resultado do trabalho. Facultando ainda, as outras Unidades que em períodos de pico das atividades, sempre necessitam manter servidores em tempo integral, fazendo assim, uso das refeições.

Desta forma, o benefício irá evitar desperdícios de tempo e combustível com o deslocamento de servidores em horário de almoço. E nossos servidores garantindo a nutrição, saúde e produtividade de todos que compõem o quadro da área de transporte, de limpeza, dentre outras unidades organizacionais, que contribuem a serviço desta secretaria. Como segue:

1.1 – Tarefas Contínuas:

1.1.1 - Serviços Gerais e Transportes, que possuem tarefas contínuas durante o ano tais como:

a) Área de transportes, que necessita da permanência dos motoristas em regime de horário integral, para a condução de servidores a serviço desta Secretaria durante todo o exercício de 2014.

b) Área de Limpeza, que necessita da permanência de servidores para a execução das tarefas referentes à **Limpeza recepção e distribuição de água do órgão**, durante todo exercício de 2014.

c) Outras unidades organizacionais, que durante o exercício necessitam da permanência de servidores em períodos diferenciados para desenvolverem tarefas específicas.

2 – OBJETIVO

2.1 - Identificação do que se pretende alcançar com a contratação:

A contratação tem como objetivo dar sustentação ao transporte da Secretaria, utilizado por servidores a serviço, que cumprem jornada de trabalho diferenciada, para garantir o desenvolvimento de atividades por demais necessárias à instituição.

Diante deste fato, os servidores que cuja natureza de suas tarefas está implícita nesse caso específica, o que seria inoportuno o deslocamento dos mesmos, as suas residências, geralmente, distantes do local de trabalho, no horário de almoço, ida x vinda, tempo e gasto de combustível, além do repouso obrigatório por lei.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Indicação dos produtos e dos resultados esperados com a execução do serviço:

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores desta Secretaria, que executam tarefas de caráter contínuas, que exigem a presença dos servidores em regime integral, de acordo com as especificações, quantitativos constantes no Item 4 e cardápios constantes no anexo II E III deste Termo de Referência, durante o exercício de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4 – UNIDADES ORGANIZACIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO INTERNA:

<i>Ite m</i>	<i>Unidades</i>	<i>Dist. Diária</i>	<i>Dist. Semana I</i>	<i>Dist. Mensal aproximado</i>	<i>Qda Semanas (janeiro a dezembro)</i>	<i>Total</i>
01	SGT- Transportes (Motoristas)	11	55	220	52	2.860
02	SGT-Limpeza	2	10	40		520
Subtotal >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> >		13	65	260		3.380
CONSUMO EVENTUAL						
01	SGT-Transportes (Motoristas)	-	07	-	52	364
02	SGT-Limpeza	-	04	-		208
03	(Outras Unidades)	-	08	-		416
Subtotal >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> >		-	19	-		988
Total Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> >		-	84	-		4.368

6 – EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

7.1 - As refeições deverão ser entregues diariamente nos quantitativos constantes do **anexo I**, deste Termo de Referência, na **Avenida Jerônimo de Albuquerque S/N – Centro Administrativo do Estado (no Serviço Gerais e Transportes)** até o horário das **11:00 horas com tolerância de 30 (trinta) minutos**.

7.2 - A entrega das refeições, obedecerá a aprovação prévia do cardápio, e entregue à empresa, semanalmente obedecendo ao prato principal, constante deste Termo, **anexo II – Cardápio**.

7.3 - A entrega das refeições obedecerá ao cardápio, podendo ser alterado, mediante as outras opções constantes do **Anexo II**;

7.4 - Deve ser encaminhada pela Empresa, colher descartável, na mesma quantidade das refeições;

7.5 - Deverá fazer parte da refeição a ser encaminhada pela Empresa, farinha ou farofa, separadamente;

7.6 - Deverá fazer parte da refeição a ser encaminhada pela empresa, sobremesa: doces ou frutas, com peso mínimo de 40 gramas. Quando o peso da sobremesa for inferior, devera ser encaminhada em quantitativos que somados seja igual ao peso exigido.

7.7 - A empresa contratada deverá seguir conforme o demonstrativo do **anexo III**, à gramatura mínima de 600g (seiscentas gramas) dentro do conteúdo das quentinhas na formação das refeições, os itens de **sobremesa** e **farofa** virão separadas das quentinhas, seguindo de acordo com a gramatura referida no mesmo quadro.

7.8 - Os quantitativos diários para entrega, poderão ser alterados conforme necessidades desta Secretaria, com base nos quantitativos especificados do **anexo I**, devendo ser comunicado previamente pela Supervisão Administrativa, através dos Serviços Gerais e Transportes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.9 - A SEPLAN, poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto à Empresa, pela Supervisão Administrativa através dos Serviços Gerais e Transportes;

7.10 – Não será aceito como prato principal miúdo embutido tais como: linguiça, coração, fígado, muela, tortas de legumes ou pratos a base de legumes e outros, Salvo quando enviado no cardápio prévio e escolhido pela SEPLAN.

7.11 - A Empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à SEPLAN, para aprovação, que será feito pela Supervisão Administrativa através dos Serviços Gerais e Transportes;

7.12 - Para as entregas extras de refeições, sábado domingo ou feriados, a Supervisão Administrativa, através dos Serviços Gerais e Transportes, comunicará à Empresa previamente, os quantitativos, obedecendo ao que esta, especificado no **Anexo I** deste Termo de Referência, o qual poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Secretaria e deverão ser enviadas pela Empresa no horário de 11h30min horas;

7.13 – Para participação na licitação, o licitante deverá:

7.13.1- Apresentar **Atestado Sanitário**, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

7.13.2 - Apresentar o nome de um profissional formado na área de Nutrição comprovando sua formação e o vínculo empregatício com a empresa.

7.13.3 - **Após a fase da análise das propostas de preços, será realizada vistoria nas dependências da licitante que apresentar menor preço, a fim de verificar se as instalações, equipamentos e demais elementos envolvidos na prestação dos serviços atendem às exigências mínimas para prestação dos serviços, para que seja adjudicado.**

7.14 – A CONTRATADA deverá encaminhar até o último dia útil de cada semana, o cardápio da próxima semana, que deverá ter 03 (três) opções diárias de refeição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARDÁPIO

<i>VARIAÇÕES DO PRATO PRINCIPAL (SUGESTÃO)</i>			
<i>CORTES</i>	<i>TIPOS DE CORTE</i>	<i>EXEMPLOS DE PREPARAÇÕES</i>	<i>FREQUÊNCIA</i>
<i>AVES</i>	<i>FILÉ DE PEITO FILÉ DE COXA OU DE SOBRECOXA</i>	<i>ASSADO, GRELHADO</i>	<i>2 VEZES P/SEMANA</i>
<i>PEIXES</i>	<i>POSTA</i>	<i>FRITO, ESCABECHE, COZIDO, À MILANESA</i>	<i>1 VEZ P/SEMANA</i>
<i>BOVINA</i>	<i>ALCATRA, CHÃ, PATINHO</i>	<i>BIFES (ROLÊ, CHAPA), ASSADOS E GRELHADOS À MILANESA OU COZIDA</i>	<i>2 VEZ P/SEMANA</i>

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO

<i>CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE</i>			
<i>R</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>APRESENTAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
<i>E</i>	<i>SALADA COZIDA OU CRUA</i>	<i>PORCIONADO</i>	<i>VEGETAL</i>
<i>F</i>	<i>PRATO PRINCIPAL</i>	<i>PORCIONADO</i>	<i>CARNES VERMELHAS (BOVINAS) CARNE BRANCA (AVES OU PEIXES)</i>
<i>E</i>	<i>PRATO BÁSICO 1</i>	<i>PORCIONADO</i>	<i>ARROZ TIPO 1 (Primeira)</i>
<i>I</i>	<i>MASSA</i>	<i>PORCIONADO</i>	<i>MASSAS DIVERSAS</i>
<i>Ç</i>	<i>PRATO BÁSICO 2</i>	<i>PORCIONADO</i>	<i>FEIJÃO MULATA GORDA OU BRANCO</i>
<i>A</i>			
<i>O</i>			

OUTRAS OPÇÕES

FEIJOADA COMPLETA	<i>DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO</i>
--------------------------	----------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TORTAS DE: (AVES), BOVINO, (MARISCOS)

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO

ANEXO III

GRAMATURA MINIMA DE INSUMOS NA FORMACAO DAS REFEICOES

QUANTIDADES INDIVIDUAIS (PER CAPITA)	
CARNES:	PESO MINIMO
BOVINA	200g
AVES	200g
PEIXE (FILE)	200g
ACOMPANHAMENTO:	PESO MINIMO:
SALADA	50g
MASSAS	70g
ARROZ	190g
FEIJAO	90g
TOTAL DE GRAMA	600g

ÍTEMS SEPARADOS	
FAROFA	50g
SOBREMESA	40g

Cada refeição deverá ser acondicionada em bandeja tipo "quentinha", descartável, que contenha, no mínimo, três compartimentos separados. A salada e a farofa e a sobremesa, deverão ser acondicionadas em recipientes separados;

Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade da refeição, deverá ser enviadas à Supervisão Administrativa/SEPLAN, pelos diversos setores do órgão, e serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72:hs, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações, ensejaram rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0/2014 – ASSEJUR/SEPLAN

PROCESSO Nº 230467/2013 - SEPLAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN E, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, brasileiro, casado, CPF n.ºe RG n.º, e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,, portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de, **R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante da licitação na modalidade Pregão n.º 018/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo n.º 230467/2013-SEPLAN e Nota de Empenho n.º NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual n.º 28.790/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento do contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas (tipo Quentinha) para servidores da SEPLAN, que executam atividades de caráter contínuo, que exigem a presença dos servidores em regime de tempo integral, para o período de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão n.º **018/2012-CSLSEPLAN** e a Proposta apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, até as 11:00h com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Cabe a CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços especificados, de acordo com o Termo de Referência do edital;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos do processo;

d) Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal;

g) zelar pela boa condição de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios;

i) zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos;

j) Apresentar, mensalmente, a fatura da Prestação dos Serviços.

k) Encaminhar até o último dia útil de cada semana, o cardápio da semana seguinte, que deverá ter 03 (três) opções diárias de refeição;

l) Permitir o acesso do servidor designado neste Contrato como Fiscal, a qualquer momento e sem aviso prévio, às dependências da **CONTRATADA** (incluindo a cozinha e a dispensa) a fim de verificar as condições de higiene e de conservação dos equipamentos, utensílios e estocagem dos alimentos;

II – Cabe a CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;

b) examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;

c) Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

d) Atestar a realização dos serviços, através do SGT/SEPLAN;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado pelo **CONTRATANTE** através do setor dos Serviços Gerais e Transportes, pelo servidor Cláudio Roberto N. Monroe, matrícula nº 2317279.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá a **CONTRATANTE** pesar cada quentinha fornecida pela **CONTRATADA** a fim de comprovar se está sendo cumprido o peso total exigido no ANEXO III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

PTRES	FONTE	ND	URG	PI
224450	0101000000	33.90.39	220101	MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcelas mensais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviço, acompanhada das requisições de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito em Conta Corrente da **CONTRATADA** de n.º _____, Agência _____, no Banco _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula oitava, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, deste que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências legais previstas na Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 92 da Lei 9.579/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 92 da Lei 9.579/2012, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 78 da Lei 9.579/2012, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____ de ____ de 2013.

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento
CONTRATANTE

Representante legal da _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº